

Contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 1997

~~Luiz~~

Homel Alves de Lima

— Prefeito —



LEI Nº 327/97

EMENTA: Reformula a Organização Estrutural do Poder Executivo Municipal, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art 1º - A Estrutura Administrativa, Funcional e Orçamentária do Poder Executivo Municipal, estabelecida na conformidade do Art. 5º da

Lei Municipal nº 274/93, de 15 de fevereiro de 1993 e do art. 1º da Lei Municipal nº 320/97, é modificada para a que consta do parágrafo 1º deste artigo, sob a denominação de "ESTRUTURA FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - PODER EXECUTIVO".

Parágrafo 1º - A Estrutura Funcional da Administração Municipal - Poder Executivo, passa a ter os seguintes órgãos e unidades -

20.00 - PODER EXECUTIVO

- 20.10 - Gabinete do Prefeito
- 20.20 - Assessoria Jurídica
- 20.30 - Assessoria Especial

30.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

- 30.10 - Depto de Contabilidade
- 30.20 - Depto de Recursos
- 30.30 - Depto de Tributações e Fiscalizações

40.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

- 40.10 - Depto de Ensino
- 40.20 - Depto de Cultura
- 40.30 - Depto de Administração
- 40.40 - Depto de Turismo
- 40.50 - Depto de Esporte

50.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

50.10 - Depto de Saúde

50.20 - Depto de Administração

50.30 - Depto Médico

60.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

60.10 - Depto de Administração

60.20 - Depto de Ações Sociais

70.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS

70.10 - Depto de Obras Públicas

70.20 - Depto de Serviços Urbanos e Utilidade Pública

70.30 - Depto de Transportes, Estradas e Rodagens

80.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

80.10 - Depto de Agricultura

80.20 - Depto de Administração Geral

Parágrafo 2º - Em consonância com o disposto neste artigo consideram-se extintos todos os cargos de provimento em comissão extintos, criados através da lei nº 320/94.

Parágrafo 3º - Ficam criados os cargos de direção e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, abaixo discriminados:

QUANT	CARGO	SIMBOLO	VALOR R\$
07	SECRETÁRIO MUNICIPAL	ee-01	500,00
20	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	ee-02	350,00
01	CHEFE DE GABINETE	ee-02	350,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	ee-01	500,00
01	Oficial de GABINETE	ee-03	200,00
01	ASSESSOR ESPECIAL	ee-04	150,00

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão utilizados os critérios estabelecidos nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da lei nº 320/97.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Pupilo, 12 de agosto de 1997.

Daniel Alves de Lima
Daniel Alves de Lima
PREFEITO

